Autógrafo de Lei Nº 247/2017

"Dispõe sobre a criação do Programa de Fisioterapia para Idosos no âmbito Municipal, e da outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa "Fisioterapia Geriátrica" que estabelece a promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, embasados na salutogênese, respeitando o construto pessoal deste indivíduo longevo.

Art. 2º - O programa "Fisioterapia Geriátrica" deverá ser executado nos locais indicados pela Prefeitura e também em domicílio.

Parágrafo único - Deverão ser ministrados cursos de conscientização do paciente e dos familiares acerca das limitações impostas pelo envelhecimento, permitindo assim melhor qualidade de vida a Terceira Idade, bem como treinamento de cuidadores.

Art. 3º - Terão a inscrição prioritária no programa, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 4º - Os profissionais fisioterapeutas, enfermeiros e assistentes sociais de que trata a presente lei, deverão estar devidamente habilitados e inscritos no seu órgão profissional, podendo ser auxiliados por estagiários.

Art. 5º - Para o cumprimento da presente Lei, o Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias e convênios com universidades, associações e organizações não governamentais.

Art. 7º - O programa é gratuito e deverá ser subsidiado pela Prefeitura.

Art. 8º - Esta lei deverá ser regulamentada em 90 (noventa) dias a partir de sua promulgação.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 13 dias de novembro de 2017.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente